



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Centro – CEP: 37.018-625 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

Reuniram-se, sob a coordenação do Diretor-Presidente, às 8 horas e 30 minutos, do dia 16 de setembro de 2020, na sala de reunião do prédio sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, os membros da Diretoria Executiva, presentes o Sr. Edson Crepaldi Retori, Sr. Paulo Alexandre Praxedes, Sr^a. Margareth Aparecida de Souza Carvalho e a Sr^a. Wélem Renata Pereira e, como convidado, Eder Jerônimo da Silva. . Pauta do dia: **a) Reserva Administrativa; b) Inclusão de Indentificação na fachado do prédio; c) Assuntos administrativos.** Os assuntos foram amplamente debatidos, registra-se: **a) Reserva Administrativa** - o Chefe do Serviço Financeiro apresentou o Processo Administrativo nº 58/2010 que trata da Reserva Administrativa, informou que o valor da Taxa de Administração para o exercício de 2019 foi R\$ 3.197.324,63, que a despesa administrativa fechou o ano em R\$ 1.902.282,14 e, portanto, a sobra foi de R\$ 1.295.042,49, valor que pode ser destinado a ampliar a Reserva Administrativa. Ressalta que o objetivo principal dessa Reserva sempre foi dotar o INPREV de sede própria, o que foi concretizado em março de 2020. Recente publicação da Portaria ME nº 19.451 de 18/08/2020, que altera o Art. 15 da Portaria MPS nº 402 e Art. 51 da Portaria MF nº 464, e dispõe sobre a Taxa de Administração para despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. A alteração da Portaria trouxe substancial redução a “base de cálculo” considerada para apuração da Taxa de Administração, e, conseqüentemente, como forma de recomposição, elevou o percentual desta taxa. Considerando que o INPREV foi impactado diretamente nessa nova metodologia adotada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, e isso, carece de adequação dos novos parâmetros na Lei Municipal, com a elevação da Taxa de Administração dos atuais 2% para o novo percentual de 3%, sobre uma base de cálculo bem menor, ou seja, alteração de "remuneração total" para "base de cálculo", utilizada na apuração da contribuição previdenciária, além de excluir os valores relativos aos proventos dos inativos e pensionistas; Considerando que para o ano corrente essa alteração não trará nenhum impacto financeiro/orçamentário ao INPREV, visto que a execução se encontra em curso; Considerando que para 2021, será necessário ajustar o percentual da Taxa de Administração de 2% definida em Lei Municipal e a nova Base de Cálculo, fato que impactará diretamente os projetos a serem executados pelo INPREV.; Considerando que essa adequação passa pela alteração da Lei Municipal que criou o Instituto de Previdência; Considerando a prerrogativa estabelecida em norma

federal e Lei Municipal, a qual prevê a constituição de Reserva Administrativa com as sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e os rendimentos mensais por eles auferidos e como forma de garantir a manutenção da estrutura administrativa, capacitação do corpo técnico, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, bem como os projetos e programa de preparação para aposentadoria, enquanto tramita o processo de alteração de Lei Municipal vigente, a Diretoria Executiva delibera favorável a reforçar a Reserva Administrativa em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a qual poderá complementar a Taxa de Administração. **b) Inclusão de Identificação na fachada do prédio** – definido sobre a fixação de letreiro com os dizeres "Previdência Municipal" com o objetivo de identificar a edificação como órgão público municipal previdenciário. **c) Assuntos administrativos – Site INPREV** – disponibilizado no início das atividades do instituto 2009/2010, carece de um estudo para sua adequação, considerando a desatualização de sua linguagem de programação o que dificulta a sua alimentação e manutenção. Medidas neste sentido necessitam ser implementadas e a sugestão é que ocorram a partir do início de 2021. **Base CNIS**, com a valiosa colaboração do sr. Eder, tudo leva a crer que finalmente os arquivos serão encaminhados a SPREV. **TCE / MG indícios de irregularidades proventos** – expedidas com "AR", correspondências aos indicados pelo TCE/MG dando ciência da acumulação de benefício previdenciários com recebimento do auxílio emergencial federal. **Atualização de Legislação face a EC 103** – demanda quanto a elaboração de minuta de projeto de lei com adequação na legislação previdenciária local, inclusive contemplando a emenda constitucional 103, será apresentada a ABCPREV, com o objetivo de poder oferecer subsídio ao Executivo Municipal no momento que ocorrer deliberação neste sentido. **Relacionamento interpessoal** – é saudável em qualquer instituição que este ocorra dentro de padrões onde o respeito, a hierarquia, a ética e o profissionalismo sejam observados. Todos os colaboradores devem entender que os interesses da instituição devem estar acima dos pessoais e que as normas devem ser seguidas e os assuntos internos não podem extrapolar os limites da instituição. As manifestações de todos são sempre recebidas durante o processo de discussão sobre as matérias em pauta, entretanto, decidido sobre o assunto, o caminho definido deve ser implementado vez que a responsabilidade da gestão da autarquia é da Diretoria Executiva, que responde pelas suas determinações. Nesta linha cabe também as chefias de serviço a responsabilidade sobre suas ações e decisões. Os melhores esforços devem ser empreendidos por todos os membros da equipe para que o relacionamento interpessoal seja o melhor possível, criando a necessária sinergia em prol do atingimento dos objetivos do instituto. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida vai por todos assinada.

Wélem Renata
Pereira

Paulo Alexandre
Praxedes

Margareth Aparecida de
Souza Carvalho

Edson Crepaldi
Retori